



# Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.

CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

## CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 – PMSL/BA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2019.**

Abertura do Certame: 06 de Fevereiro de 2019, às 09:00 hs.

## PROTOCOLO DE ENTREGA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_ RUA: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: \_\_\_\_\_  
R. G. N.º \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_  
RUA: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebemos da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, através de seu o **Setor de Licitação**, instrumento convocatório acima identificado, incluindo **termos de referência, modelo de credencial, modelo da declaração de atendimento das condições de habilitação, modelo de apresentação de proposta financeira e minuta de contrato administrativo.**

Em tempo apresento todos os dados da empresa proponente a participar do certame, bem como formas de contatos os quais ficarão disponíveis à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, para **apresentação de possíveis alterações do instrumento recebido.**

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 PMSL/BA

Aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE, no exercício de 2019.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2243

Fax: (0XX77) 3668 2243





**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no exercício de 2019.

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**DATA:** 06 de Fevereiro de 2019

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:00 h

**LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação, localizada na 2 Dois de Maio, 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras – Bahia

**1 PREÂMBULO**

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo ao **Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA** e de acordo ao **Art. 14, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 11.947/09**, por este Edital, seus anexos e, ainda, pela Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pela Constituição Federal no que couber.
- 1.2 A sessão pública de abertura e coleta de preços propostos está prevista para às **09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2019**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na **Rua Dois de Maio, 453 – Centro - Sebastião Laranjeiras – Bahia**, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.
- 1.3 Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

**2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no exercício de 2019, conforme especificações constantes dos **Anexos**, parte integrante e indissociável deste Edital.

**3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 3.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

**Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos**  
**Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos**  
**Projeto Atividade: 2385 – PNAE - Programa Nacional De Alimentação Escolar**  
**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**4 DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS**

- 4.1 Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada neste edital, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.
- 4.2 O preço de compra dos gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, será apresentado conforme estipulado no **ANEXO III**, e, que serão apresentados pelos proponentes.
- 4.3 Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.
- 4.4 Na análise das propostas e na aquisição dos Gêneros (hortifrutigranjeiros), serão priorizadas as propostas dos grupos locais (fornecedor do âmbito local) e as dos grupos formais conforme §§ 3º e 4º do Artigo 23 da Resolução FNDE 38/09.
- 4.5 O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço POR ITEM.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



- 5.1 Poderão participar desta Chamada Pública, grupos formais devidamente constituídos, bem como, grupos informais, ou pessoas físicas individuais, que possuam capacidade de atender o objeto pleiteado e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 07 deste Edital.
- 5.2 Não poderão participar da presente Chamada Pública:
- 5.3 Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;
- a) Empresas ou pessoas físicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, inidoneidade financeira e irregularidade fiscal;
  - b) Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - c) Empresas ou pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
  - d) Empresas ou pessoas físicas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
  - e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - f) Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;
- 5.4 Para esta chamada pública, será observado a preferencialidade para produtos produzidos no Município e na Microrregião, tendo como base o fortalecimento da produção local e da agricultura familiar local, dentro do estabelecido pelo PAA.
- 5.5 Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, inclusive as exigências de qualidade constante no **ANEXO I**, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.
- 5.6 A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.7 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.
- 5.8 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## **6 DO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS.**

- 6.1 Os grupos formais, informais e Empreendedor Familiar Rural, que participaram desta **CHAMADA PÚBLICA**, que obtiveram êxito em algum ITEM na sessão pública própria, deverá encaminhar amostras dos produtos vencidos ao Conselho de Alimentação Escolar do Município de Sebastião Laranjeiras – Bahia – CAE e Chefe do Setor de Merenda e Alimentação Escolar - SEMAE, para análises, bem como, Análise Nutricional Realizada por Nutricionista Responsável, por fim emitido parecer de qualidade e aceitabilidade dos itens amostrados, com data e hora definida pelo Conselho e Nutricionista.
- 6.2 A não apresentação das amostras no momento oportuno impossibilitará o vencedor a firmar contrato com a administração.
- 6.3 Após encerrada a sessão pública, será encaminhado pelo Presidente da CPL, as licitantes vencedoras com seus respectivos itens vencidos, acerca das amostras a serem apresentadas, junto ao **Conselho de Alimentação Escolar - CAE**, bem como o nome das licitantes classificadas para a etapa de apresentação das propostas de preços.

## **7 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS – ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**

### **7.1 GRUPO FORMAL:**

- 7.1.1 O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:
- a) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos populares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



- b) Cópia do **CPF e RG** do responsável legal;
- c) **Procuração** com reconhecimento de firma em caso de representante legal;
- d) **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do Estado sede da Licitante;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, comprovando a regularidade da entidade com o Município de domicílio ou sede do estabelecimento ou do grupo formal;
- h) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, da sede da licitante;
- j) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos ou serviços objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último **exercício de 2017** ou relação de faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme LC 123/06, que deverá ser acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela sua emissão;
- l) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação, as quais não apresentarem prazo de validade;
- m) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica para associações e cooperativas;
- n) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) da Pessoa Jurídica licitante;
- o) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854/99);

## **7.2 GRUPO INFORMAL E EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAL:**

**7.2.1** O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF e RG de cada participante;
- b) Consulta de regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas, junto a Secretaria da Receita Federal;
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, relativas ao domicílio ou sede da licitante;
- f) Apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012;
- g) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante.

## **7.3 Informações adicionais sobre a documentação do ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:**

**7.3.1** A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.

**7.3.2** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**

**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

- 7.3.3** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, exceto para os casos previstos no Art. 43, da L.C. 123/2006;
- 7.3.4** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 9.5.2 – Regularidade Fiscal, mesmo que contenha alguma restrição;
- 7.3.5** O envelope nº 1 – Habilitação, deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

## **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO JURIDICA**

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia**

**Chamada Pública: N. 001/2019**

**Objeto:** Aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE, no exercício de 2019.

**Nome / Razão Social do Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

## **8 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS – ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA**

- 8.1** O grupo formal, grupo informal e Empreendedor Familiar Rural, deverão apresentar no envelope nº 2 – Projeto de Venda, os seguintes documentos:
- a)** Projeto de Venda, confeccionado conforme **ANEXO III**;
- 8.2** O envelope nº 2 – Projeto de Venda, deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

## **ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA**

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia**

**Chamada Pública: N. 001/2019**

**Objeto:** Aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE, no exercício de 2019.

**Nome / Razão Social do Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

## **9 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES.**

- 9.1** No dia, hora e local estabelecidos serão recebidos os envelopes nº. 1 e 2 com a presença dos interessados.
- 9.2** Serão abertos inicialmente os envelopes nº. 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.
- 9.3** Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no **item nº 07** desta **CHAMADA PÚBLICA** e inabilitarão os que não.
- 9.4** Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de recorrer deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso.
- 9.5** Os recursos serão analisados no prazo de até 03 (três) dias da petição.
- 9.6** Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita a distribuição do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** entre os participantes.

## **10 DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS PRODUTOS**

- 10.1** O(s) produto(s), objeto desta chamada pública, uma vez identificado o(s) vencedor(res), serão entregues semanalmente, ocorrendo toda segunda feira das 07:00 as 9:00hs da manhã, na Sede do SEMAE – Setor de

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 PMSL/BA**

Aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE, no exercício de 2019.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2243

Fax: (0XX77) 3668 2243





Merenda e Alimentação Escolar, sendo que o pedido dos mesmos estarão disponíveis toda sexta feira da semana anterior à entrega, no mesmo local anteriormente citado.

- 10.1.1** Em se tratado de folhas (verduras) ou outro produto de alta perecibilidade, as entregas estarão sujeitas à previa alteração, conforme necessidade constatada pelo SEMAE, tendo como principal objetivo garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- 10.2** O recebimento dos produtos estará condicionado a conferência e aceite por parte do funcionário público responsável pelo setor.
- 10.3** Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor de Merenda e Alimentação Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.
- 10.4** Os produtos recebidos pelo setor serão comprovados através de **RECIBO DE ENTREGA**, emitido pelo **FORNECEDOR** e assinado pelo **RECEBEDOR** dos produtos, ou ainda mediante **TERMO DE RECEBIMENTO**, emitido e assinado pelo **RECEBEDOR** dos produtos.
- 10.5** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 10.6** O período para fornecimento será de **200 (duzentos) dias**, correspondendo ao **ano letivo de 2019**.
- 10.7** A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.
- 10.8** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite do material entregue, por meio de Ordem de Fornecimento dos produtos, emitido pelo Setor de Merenda e Alimentação Escolar – SEMAE, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e de acordo com as condições constantes da proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 10.9** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, tanto de pessoa jurídica quanto de pessoa física, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

## **11 DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS**

- 11.1** Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no **item 7**, de forma completa, atualizadas e válidas na forma da Lei.
- 11.2** O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) será apresentado conforme estipulado no **ANEXO III**.
- 11.3** Em se tratando de produto coberto pelo **PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar**, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.
- 11.4** De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.
- 11.5** O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço **POR ITEM**.
- 11.6** Na análise das propostas e na aquisição dos Gêneros (hortifrutigranjeiros), serão priorizadas as propostas dos **GRUPOS LOCAIS** (fornecedor do âmbito local) e as dos **GRUPOS FORMAIS** conforme Artigo 25 da Resolução Nº 26/2013 do FNDE.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 PMSL/BA**

Aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE, no exercício de 2019.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2243

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

- 12.1 Informações sobre essa **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3668 2243 (77) 3668 2163, ou pelo e-mail: [licitacaopmsl@gmail.com](mailto:licitacaopmsl@gmail.com).
- 12.2 Não serão considerados documentos apresentados por via postal, telegrama, e-mail ou fax-símile.
- 12.3 Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.4 A lista dos prestadores de serviços credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, bem como estará disponível no mural interno da Prefeitura Municipal, a partir de todo o tramite formal concretizado, tendo como prazo mínimo de 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos da **CHAMADA PÚBLICA**.
- 12.5 A contratação dos serviços será feita logo após publicação da Lista de Classificação pelo Departamento de Licitações e Contratos, sendo que os **VENCEDORES** serão convocados para a **FORMALIZAÇÃO** do Contrato.
- 12.6 Os casos omissos serão decididos através do parecer da Equipe Técnica e homologados pela Secretária Municipal de Educação.
- 12.7 Será competente o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, em 04 de Janeiro de 2019.

**Igor Muriel Lopes e Silva**  
Presidente da CPL



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS GERAIS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
<b>Abacaxi Tipo Perola</b>	Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5KG. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3000
<b>Abacate</b>	De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200
<b>Abóbora</b>	Madura, tipo moranga, de tamanho médio, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000
<b>Açafrão</b>	Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Pct com 100g a 200g.	KG	50
<b>Alface</b>	Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Molhos	200
<b>Alho</b>	Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200
<b>Banana Prata</b>	Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1500
<b>Batata Doce</b>	Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400
<b>Batata Inglesa</b>	Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1500
<b>Cebola Roxa</b>	Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300
<b>Cebola Branca</b>	Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800
<b>Cenoura</b>	Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1500

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 PMSL/BA**

Aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE, no exercício de 2019.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2243

Fax: (0XX77) 3668 2243







**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

<b>Cheiro Verde</b>	Molho de cheiro verde com cebolinha, limpa, de cor escura, com tamanho uniforme típico da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Molhos	300
<b>Coentro Seco</b>	Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Pct com 100g.	KG	100
<b>Corante em pó</b>	Colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº 276/2005. Pct com 100g.	KG	150
<b>Cravo da Índia</b>	Constituídos por botões florais são, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº276/2005. pct com 100g.	KG	30
<b>Farinha de Mandioca</b>	Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct 1KG	KG	1200
<b>Farinha de Tapioca (Polvilho)</b>	Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1200
<b>Feijão Gurutuba</b>	Feijão Gurutuba, isento de matéria terrosa, livre de parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados e carunchados que prejudique sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: Saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 KG de peso líquido.	KG	100
<b>Feijão Carioca</b>	Classe carioquinha, isento de matéria terrosa, livre de parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados e carunchados que prejudique sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: Saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 KG de peso.	KG	400
<b>Goiaba Vermelha</b>	Primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800
<b>Laranja Pêra</b>	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000
<b>Limão Tahiti</b>	De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 PMSL/BA**

Aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE, no exercício de 2019.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2243

Fax: (0XX77) 3668 2243





# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**

**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

<b>Mandioca (Aipim)</b>	Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2500
<b>Manga</b>	De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000
<b>Maracujina</b>	De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2500
<b>Melancia</b>	Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000
<b>Pimentão verde</b>	De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	450
<b>Rapadura</b>	Acondicionado em porções individuais, em papel celofane, Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 50g.	UN	18000
<b>Tomate</b>	Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1800
<b>Tempero Completo</b>	Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica.	KG	1000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 PMSL/BA**

Aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE, no exercício de 2019.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2243

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**ANEXO II**  
**ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Abacaxi Tipo Pérola	KG	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
2	Abacate	KG	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
3	Abóbora	KG	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
4	Açafrão	KG	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
5	Alface	Molhos	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
6	Alho	KG	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
7	Banana prata	KG	1500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
8	Batata doce	KG	400	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
9	Batata Inglesa	KG	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
10	Cebola Roxa	KG	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
11	Cebola Branca	KG	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
12	Cenoura	KG	1500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
13	Cheiro verde	Molhos	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
14	Coentro seco	KG	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
15	Corante em pó	KG	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
16	Cravo da Índia	KG	30	R\$ 21,30	R\$ 639,00
17	Farinha de mandioca	KG	1200	R\$ 6,10	R\$ 7.320,00
18	Farinha de tapioca (Polvilho)	KG	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
19	Feijão Gurutuba	KG	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
20	Feijão Carioca	KG	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
21	Goiaba vermelha	KG	800	R\$ 5,20	R\$ 4.160,00
22	Laranja Pêra	KG	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
23	Limão Tahiti	KG	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
24	Mandioca (aipim)	KG	2500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
25	Manga	KG	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
26	Maracujina	KG	2500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
27	Melancia	KG	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
28	Pimentão verde	KG	450	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00
29	Rapadura	UN	18000	R\$ 1,19	R\$ 21.420,00
30	Tomate	KG	1800	R\$ 4,50	R\$ 8.100,00
31	Tempero completo	KG	1000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 147.434,00</b>

**Valor Total Estimado: R\$ 147.434,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 PMSL/BA**

Aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE, no exercício de 2019.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2243

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**ANEXO III – PROJETO DE VENDA**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**



## Programa Nacional de Alimentação Escolar

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 001/2019

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal / Grupo Informal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

#### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade <b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos</b>	2. CNPJ: <b>13.982.616/0001-57</b>	3. Município <b>Sebastião Laranjeiras</b>
4. Endereço <b>Rua Vereador Joaquim Palestina, SN</b>	5. DDD/Fone <b>( 77 ) 3668 2180</b>	
Nome do representante e e-mail <b>Joselito Pinto Silva</b>		7. CPF -----

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 PMSL/BA**

Aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE, no exercício de 2019.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





# Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.

CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

## FORNECEDORES PARTICIPANTES

Nº	NOME	CPF	DAP	BANCO	CONTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Abacaxi Tipo Pérola	KG	3000		
2	Abacate	KG	200		
3	Abóbora	KG	1000		
4	Açafrão	KG	50		
5	Alface	Molhos	200		
6	Alho	KG	200		
7	Banana prata	KG	1500		
8	Batata doce	KG	400		
9	Batata Inglesa	KG	1500		
10	Cebola Roxa	KG	300		
11	Cebola Branca	KG	800		
12	Cenoura	KG	1500		
13	Cheiro verde	Molhos	300		
14	Coentro seco	KG	100		
15	Corante em pó	KG	150		
16	Cravo da Índia	KG	30		
17	Farinha de mandioca	KG	1200		
18	Farinha de tapioca (Polvilho)	KG	1200		
19	Feijão Gurutuba	KG	100		
20	Feijão Carioca	KG	400		
21	Goiaba vermelha	KG	800		
22	Laranja Pêra	KG	2000		

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 PMSL/BA

Aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE, no exercício de 2019.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





# Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.

CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

23	Limão Tahiti	KG	400		
24	Mandioca (aipim)	KG	2500		
25	Manga	KG	1000		
26	Maracujina	KG	2500		
27	Melancia	KG	2000		
28	Pimentão verde	KG	450		
29	Rapadura	UN	18000		
30	Tomate	KG	1800		
31	Tempero completo	KG	1000		
				<b>TOTAL</b>	

Esta proposta é válida por (Mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: IMEDIATA (Após o Recebimento da Ordem de Fornecimento);

Forma de Entrega: PARCELADA (Conforme Necessidade da Secretaria de Educação);

Local da Entrega: SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Rua Vereador Joaquim De Carvalho Pinto, S/N, Bairro Santo Antônio, Sebastião Laranjeiras - Bahia);

Local e Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social/Nome Social  
CNPJ/CPF  
Nome do Responsável Pela Assinatura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 PMSL/BA**

Aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE, no exercício de 2019.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,  
Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**ANEXO IV**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0\_\_\_/2019**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A MERENDA ESCOLAR**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua Dois de Maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ nº 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**, inscrito no CPF nº 735.978.305-44 e RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dois de Maio, nº 262, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, cito na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representado(a), pelo(a) seu(ua) proprietário(a)/sócio(a) administrativo Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. \_\_\_\_-\_\_ SSP/\_\_, CPF nº. \_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de material de consumo para composição de merenda escolar municipal**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE, no exercício de 2019, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

**Parágrafo Único – Da Entrega:** A empresa se compromete em entregar os produtos acima descritos na Sede do Setor de Merenda e Alimentação Escolar – SEMAE, após a emissão de ordem de fornecimento emitida conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e Setor de Merenda e Alimentação Escolar, ou por órgão competente do poder executivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO** – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa, \_\_\_\_\_, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**, realizado no dia **06 de Fevereiro de 2019**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a importância de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixada de acordo com o Edital de licitação **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

**Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos**  
**Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos**  
**Projeto Atividade: 2385 – PNAE - Programa Nacional De Alimentação Escolar**  
**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas **em edital**, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo Único:** A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser renovado por igual período de acordo convenção das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA** - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE** - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2o. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO** - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS** – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais





**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**  
**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.**  
**CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.**

de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS** - De acordo com o previsto no artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no **Mural da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS** – Se processará conforme discriminação da **CHAMADA PÚBLICA** mediante ordem de fornecimento expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO** – A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as conseqüências nela estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, que não poder sub-contratar, sub-locar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_